



LEI Nº 1.085, DE 23 DE OUTUBRO DE 2009.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a alienação de bem público declarado inservível.

A Câmara Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º- Esta lei dispõe sobre autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal proceder à alienação de bem público declarado inservível à administração, na forma do Decreto nº 569/2009, observado o disposto pela Lei Nacional nº 8666/93, na Lei Complementar nº 101/2000 e no art. 107 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2.º- Em face da autorização contida no artigo anterior, fica autorizada a alienação do bem constante deste artigo, mediante avaliação e formalização do adequado procedimento administrativo licitatório, a saber:

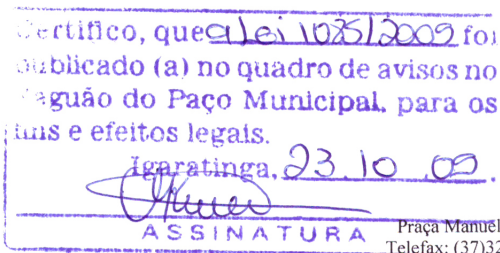
I – 1 (hum) veículo Mercedes Benz Sprinter, ano modelo 1998, cor verde, diesel, placa HMM-2586.

Art. 3.º- As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Parágrafo único.- A alienação que trata o *caput* deste artigo não poderá ser inferior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 4.º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação na forma da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 23 de outubro de 2009.



Praça Manuel de Assis, 272 – Centro – CEP 35.695-000 - Igaratinga/MG
Telefax: (37)3246-1134/3246-1098 - e-mail: juridico@igaratinga.mg.gov.br


Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

